PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2023 Em, 16 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:
24 / 02 / 2023 à 28 / 02 / 2023
Assinatura do Responsável
Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

Dispõe sobre o ressarcimento por deslocamento intermunicipal, com veículos não oficiais terrestres, aos servidores efeitos, agentes políticos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. O servidor efetivo, o agente político e o comissionado que se deslocarem da sede do município em objeto de serviço, em representação da Câmara, para qualificação profissional, em missão de representação oficial da Câmara ou interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pela presidência do legislativo, poderão requerer ressarcimento das despesas com combustível, passagem de veículo de uso coletivo terrestre.

Art. 2º. É vedado o pagamento de ressarcimento quando o veículo oficial do legislativo possuir viagem para o destino pretendido.

Art. 3º. O ressarcimento da importância desembolsada com combustível está sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro, limitado ao valor total a distância rodoviária entre o município sede do legislativo e o município de destino.

I - A inscrição do veículo particular de sua propriedade ou alugado em seu nome, junto ao Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, devendo ser instruída com: I - fotocópia do Certificado Nacional de Habilitação e Licenciamento do Veículo e quando alugado comprovação pertinente;

II – Declaração isentando a Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização nos termos desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I;

III – Preencher o formulário instituído pelo anexo V, previamente solicitando autorização para viagem, encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constando o objetivo da viagem, data e destino.

IV - Preencher o formulário instituído pelo Anexo II, enviando-o à Diretor Geral, nele constando a quilometragem percorrida, placa do veículo e ainda, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo particular e alugado;

V - Na hipótese de deslocamento de mais de um servidor, para o mesmo destino, respeitado o limite máximo de 05 (cinco) servidores, será ressarcida a despesa correspondente a apenas um veículo.

Art. 4º. Quando o deslocamento ocorrer mediante veículo de uso coletivo terrestre, o ressarcimento do valor gasto, está sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara e apresentação do bilhete emitido pela respectiva empresa fornecedora do serviço, quando se tratar de ônibus e nota fiscal quando se tratar de taxi.

I – Preencher o formulário instituído pelo Anexo III, enviando-o o Diretor Geral nele constando o destino, objetivo da viagem, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo de uso coletivo terrestre.

III – Preencher o formulário instituído pelo anexo V, previamente solicitando autorização para viagem, encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constando o objetivo da viagem, data e o destino.

Art. 5º. Para conferência da quilometragem percorrida usar-se-á o mapa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e será considerada a distância entre a cidade de Nova Mamoré e a cidade destino.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré terá o prazo de 20 dias para que seja feito o ressarcimento depois de solicitado.

Art. 7º. No caso de a despesa ultrapassar o valor do ressarcimento, o servidor efetivo, o agente político e o comissionado, arcará com a diferença.

Art. 8º. Integram essa lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 9º. O Poder Legislativo poderá regulamentar por Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 16 de fevereiro de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Venho requerer a inscrição do veículo _____,licenciado no município de _____, de minha propriedade, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia do respectivo certificado de propriedade.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
NOME DO SERVIDOR

CARGO: _____

_____
ASSINATURA

ANEXO II

INSCRIÇÃO DE VEÍCULO ALUGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

Venho requerer a inscrição do veículo _____,licenciado no município de _____, alugado, o qual será utilizado pelo signatário nas viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal quando devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Referido veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, anexando cópia da respectiva documentação.

Por outro lado, a requerente isenta a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO da responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, decorrente do uso do citado veículo, tais como desgaste, multas e danos causados aos veículos ou terceiros, em razão de sua utilização a serviço da Câmara.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Mamoré, _____ de _____ de _____.

_____
NOME DO SERVIDOR

CARGO: _____

_____
ASSINATURA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

Nome requerente:
_____

CPF nº: _____ Cargo: _____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com Combustível em virtude de utilização de veículo particular quando do deslocamento fora da sede do município em razão de:
_____
_____
_____
_____.

Data Saída:_____ Data Retorno: _____
Cidade destino: _____
Placa Veículo:_____
TOTAL QUILÔMETROS PERCORRIDOS: _____
Tipo combustível: gasolina ( ) Álcool ( ) Diesel ( )
VALOR INDENIZAÇÃO:_____

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO: ( )
INDEFIRO: ( )

_____
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE NOVA MAMORÉ - RO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM VEÍCULO PÚBLICO TERRESTRE

Nome requerente:
_____

CPF nº: _____ Cargo: _____

Venho através deste, requerer o ressarcimento de despesas com veículo público terrestre, em virtude de utilização quando do deslocamento fora da sede do município em razão de:
_____
_____
_____.

Data Saída:_____ Data Retorno: _____
Cidade destino: _____
Meio de Trânsporte:_____

VALOR INDENIZAÇÃO:_____

_____
ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO: ( )
INDEFIRO: ( )

_____
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE NOVA MAMORÉ – RO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Nome requerente:
_____

CPF nº: _____ Cargo: _____

Venho através deste, requerer autorização para vigem:
Destino:_____
_____

Data:
_____
__

Objetivo da Viagem:
_____
_____
_____
_____
_____.

Veículo Particular ( ) Veículo Alugado ( ) Veículo Coletivo Público ( ) .
_____

ASSINATURA REQUERENTE

DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA

DEFIRO: ( )
INDEFIRO: ( )

_____

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE NOVA MAMORÉ - RO